



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 70/71

SÚMULA: Abre crédito especial suplementar e especial adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1971.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, para o exercício de 1971, um crédito especial suplementar na importância de Cr\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

a) SERVIÇO DE SECRETARIA

3-05 - ATIVIDADES-MEIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - 05 - PESSOAL

Cr\$ 12.000,00

b) SERVIÇO DE FINANÇAS

4-10 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - 10 - PESSOAL

Cr\$ 5.000,00

c) SETOR DE COMBATE A PRAGAS

5-32 - PRODUÇÃO VEGETAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - 32 - MATERIAL DE CONSUMO

Cr\$ 20.000,00

d) SERVIÇOS RODOVIÁRIOS RIO MUNICIPAL

6-42 - RODOVIÁRIOS RIOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - 42 - PESSOAL

Cr\$ 38.000,00

3.1.2.0 - 42 - MATERIAL DE CONSUMO

Cr\$ 30.000,00

3.1.3.0 - 42 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Cr\$ 15.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

Cr\$ 20.000,00

e) SERVIÇO DO BEM ESTAR SOCIAL

7-61 - ENSINO PRIMÁRIO RIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 - 61 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	Cr\$ 5.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS	Cr\$ 60.000,00
7-83 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.5 83 - PESSOAL	Cr\$ 15.000,00
f) SERVIÇOS URBANOS	
8-90 - ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 - 90 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	Cr\$ 10.000,00
8-93 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 - 93 - MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 15.000,00
g) ENCARGOS GERAIS	
10-05 - ATIVIDADES-MEIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.3 - 05 - SALÁRIO FAMÍLIA	Cr\$ 5.000,00
3.2.7.5 - 05 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	Cr\$ 6.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento geral do município de Pato Branco, para o exercício de 1971, um crédito especial adicional, na importância de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), para cobertura das seguintes despesas.

a) SERVIÇO DE SECRETARIA	
3-05 - ATIVIDADES-MEIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.3.0 - 05 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 28.000,00
b) SETOR DE COMBATE A PRAGAS	
5-32 - PRODUÇÃO VEGETAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 - 32 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	Cr\$ 10.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura dos créditos de que trata esta lei, ficam canceladas, nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento do corrente exercício.

a) SERVIÇOS URBANOS
8-43 - AEROVIÁRIO RIO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - 43 - OBRAS PÚBLICAS

Cr\$ 15.000,00

8-92 - LIMPEZA PÚBLICA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - 92 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Cr\$ 30.000,00

8-94 - RUAS E AVENIDAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - 94 - OBRAS PÚBLICAS

Cr\$ 99.000,00

b) SERVIÇO RODOVIÁRIOS RIO MUNICIPAL

06-42 - RODOVIÁRIOS RIOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - 42 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Cr\$ 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de outubro de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal